



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 224/2026

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, no município de Maracanaú, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana que compreender o dia 13 de julho, data destinada à conscientização sobre o TDAH.

Parágrafo Único – A data acima supracitada faz alusão ao Dia Nacional de Conscientização sobre o TDAH, com o objetivo de ampliar o debate, combater preconceitos e garantir mais acesso ao diagnóstico e tratamento adequado. Mais do que uma data no calendário, esse dia é um convite à escuta, ao acolhimento e à disseminação de informações corretas.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização sobre o TDAH tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população acerca do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH;
- II – disseminar informações sobre as características, os sinais, os sintomas e os impactos do TDAH na vida escolar, profissional, familiar e social;
- III – combater o preconceito, a discriminação e a estigmatização das pessoas com TDAH;
- IV – incentivar a identificação precoce de sinais e sintomas, especialmente entre crianças e adolescentes;
- V – promover o acesso à informação sobre avaliação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento adequado;
- VI – orientar pais, responsáveis, professores, profissionais da educação e demais agentes públicos sobre estratégias de acolhimento e inclusão das pessoas com TDAH;
- VII – estimular a capacitação de profissionais das áreas da educação, saúde e assistência social para o atendimento adequado às pessoas com TDAH;
- VIII – incentivar ações que favoreçam a inclusão e a participação plena das pessoas com TDAH na sociedade.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes atividades:

- I – palestras, seminários, debates e rodas de conversa;
- II – campanhas educativas e de conscientização;
- III – distribuição de materiais informativos e educativos;
- IV – ações de orientação nas escolas da rede pública municipal;
- V – capacitações e atividades destinadas aos profissionais da educação e da saúde;

Protocolado em: 04/09/2026 08:37:15 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.09.04-0003



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

VI – atividades voltadas aos pais, familiares e responsáveis;

VII – campanhas de conscientização sobre a importância da avaliação e do acompanhamento profissional;

VIII – ações intersetoriais envolvendo as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 4º - As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino, universidades, organizações da sociedade civil, associações, profissionais especializados e demais entidades que atuem na promoção dos direitos das pessoas com TDAH.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, para sua efetiva implementação.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 4 de Setembro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 04/09/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de Maracanaú, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, criando um período específico para ampliar o conhecimento da população acerca do transtorno, combater preconceitos e estimular ações de informação, orientação, acolhimento e inclusão.

O Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH é uma condição que pode repercutir significativamente na vida escolar, familiar, social e profissional da pessoa, especialmente quando os sinais e as necessidades específicas não são adequadamente reconhecidos. A falta de informação pode contribuir para interpretações equivocadas dos comportamentos, fazendo com que crianças e adolescentes sejam injustamente rotulados como indisciplinados, desinteressados ou incapazes.

Nesse contexto, a conscientização da sociedade constitui importante instrumento de prevenção do preconceito e de promoção da inclusão, permitindo que familiares, educadores e profissionais das diferentes áreas estejam mais preparados para reconhecer sinais que possam indicar a necessidade de avaliação especializada e para oferecer o suporte adequado.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

É importante ressaltar que cerca de 2 milhões de brasileiros vivem com o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), uma condição que impacta diretamente a vida cotidiana das pessoas afetadas, prejudicando áreas como o desempenho escolar, profissional e até mesmo as relações pessoais. Os dados, divulgados pela Associação Brasileira de Déficit de Atenção (ABDA), destacam a crescente prevalência do transtorno, mas também alertam para a importância de um diagnóstico preciso e de tratamentos adequados.

A proposta encontra sólido fundamento no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como saúde, educação, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, além de protegê-los contra toda forma de negligência e discriminação.

No âmbito específico do TDAH, merece destaque a Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral de educandos com TDAH, dislexia ou outros transtornos de aprendizagem. A referida legislação determina que o Poder Público desenvolva e mantenha programas de acompanhamento integral, contemplando a identificação precoce, o encaminhamento para diagnóstico, o apoio educacional e o apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

A mesma Lei estabelece a importância da atuação conjunta entre família, escola, saúde e demais políticas públicas, além de prever formação continuada para professores da educação básica, especialmente para capacitá-los na identificação precoce de sinais relacionados ao TDAH e no atendimento educacional dos estudantes.

Dessa forma, a instituição de uma Semana Municipal de Conscientização representa uma medida de caráter educativo, preventivo e intersetorial, capaz de fortalecer, no âmbito local, os princípios estabelecidos pela legislação federal.

A iniciativa também está em consonância com as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996, que assegura o direito à educação e estabelece a necessidade de que o sistema educacional ofereça condições adequadas para atender às necessidades dos educandos, inclusive mediante métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos quando necessários.

É importante destacar que conscientizar não significa estimular autodiagnósticos. Ao contrário, a proposta busca orientar a população para que os sinais sejam reconhecidos e, quando necessário, encaminhados para avaliação por profissionais habilitados, evitando tanto a negligência quanto a rotulação indevida.

No ambiente escolar, a informação adequada pode contribuir para que professores e demais profissionais compreendam melhor as dificuldades apresentadas por determinados estudantes e adotem estratégias pedagógicas apropriadas, favorecendo o processo de aprendizagem, a permanência na escola e o desenvolvimento das potencialidades individuais.

Da mesma forma, o conhecimento por parte das famílias pode facilitar a busca por orientação profissional e fortalecer a participação dos pais ou responsáveis no



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

acompanhamento educacional e no cuidado integral da criança e do adolescente.

A Semana Municipal poderá ainda promover palestras, seminários, rodas de conversa, campanhas educativas, distribuição de materiais informativos, capacitações e atividades nas escolas, envolvendo as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, além de instituições de ensino, profissionais especializados e organizações da sociedade civil.

Outro aspecto relevante é o combate ao estigma e à discriminação. Pessoas com TDAH não devem ser definidas exclusivamente por suas dificuldades de atenção, impulsividade ou hiperatividade. A informação qualificada permite compreender a individualidade de cada pessoa, estimular suas potencialidades e construir ambientes mais acolhedores e inclusivos.

Assim, a presente proposição não pretende criar diagnóstico ou tratamento médico no âmbito municipal, mas promover informação, conscientização, prevenção do preconceito e articulação das políticas públicas existentes, fortalecendo as ações de proteção e atenção às pessoas com TDAH.

A iniciativa possui, portanto, relevante interesse público, especialmente por alcançar crianças, adolescentes, famílias, estudantes, profissionais da educação e da saúde, contribuindo para uma sociedade mais informada, acolhedora e inclusiva.

Diante do exposto, considerando a relevância social, educacional e de saúde pública da matéria, bem como sua consonância com os princípios constitucionais e com a legislação federal vigente, solicito o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, como importante instrumento de conscientização, inclusão e promoção dos direitos das pessoas com TDAH no Município de Maracanaú.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanau.ce.gov.br/materias/15146

